



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509.001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização de obras é uma etapa crucial em qualquer empreendimento de construção civil, seja ele de pequeno, médio ou grande porte. A presença de uma empresa especializada nesse processo é fundamental para garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e padrões de qualidade estabelecidos. Nesse sentido, a abertura de um processo para contratação de uma empresa destinada à fiscalização de obras se faz justificada por diversos motivos, os quais discutirei a seguir.



Primeiramente, a fiscalização de obras é essencial para assegurar a segurança estrutural e funcional da construção. Uma empresa especializada tem o conhecimento técnico necessário para identificar e corrigir eventuais falhas durante o processo de execução, evitando assim acidentes que possam colocar em risco a vida de trabalhadores e futuros usuários da edificação.

Além disso, a presença de uma fiscalização competente contribui para a qualidade final da obra. Ao monitorar de perto todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a entrega, a empresa contratada pode identificar desvios de projeto, materiais inadequados ou técnicas construtivas inadequadas, possibilitando correções imediatas e garantindo a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

Outro ponto relevante é a questão legal e regulatória. A legislação brasileira impõe uma série de normas e regulamentos que devem ser seguidos em obras de construção civil, abrangendo aspectos como segurança, acessibilidade, meio ambiente, entre outros. A empresa de fiscalização atua como um agente fiscalizador, assegurando que todos os requisitos legais sejam cumpridos, o que evita problemas futuros como multas, embargos ou até mesmo a demolição da obra em casos extremos de irregularidades.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01.001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas ocorreu de forma eletrônica, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/camara-municipal-de-jardim-do-serido-3786/de-de-008-2024-2024-303323>.

DOS VENCEDORES

PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.421.888/0001-37**, totalizando R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1911



Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2024

Lana Helen Meira Cirne
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: câmara-js@hotmail.com

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 13275085